



EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

ANEXO II: Situação de Propriedade do Imóvel

EM BRANCO

COMARCA DE JUIZ DE FORA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis

ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

Matricula Nº 63587

16/09/2013

IMÓVEL: Área 4, com 43.420,00m², situada nesta cidade, no Bairro Dom Bosco, anteriormente denominado Serrinha, destinada a permitir regularização de alienação (venda à U.F.J.F, conforme consta do registro aquisitivo), medindo 600,00m pela frente com a área 5 (destinada à regularização da Avenida Eugênio do Nascimento); 32,00m com a Avenida A, do Loteamento Bairro Aeroporto; 631,00m com terreno de propriedade da U.F.J.F. **PROPRIETARIA:** PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDENCIA (OBRA DOM ORIONE), com sede nesta cidade, CNPJ nº33.806.068/0001-11. Registro aquisitivo nº13.676, Lº3-L, 2º Ofício. Protocolo nº155617, de 02-09-2013. Emolumentos: R\$14,14. Taxa de Fiscalização: R\$4,72. Recômp: R\$0,85. Total: R\$19,71.

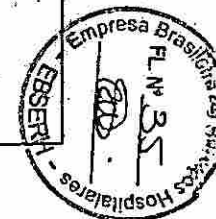
Oficial.....*[Assinatura]*.....

AV-1-63.587. Data: 16/09/2013. **TRANSPOSIÇÃO DE ATO: CONDIÇÃO CONSTANTE DO REGISTRO AQUISITIVO:** no registro aquisitivo nº13.676, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, consta o seguinte: "o imóvel doado à proprietária, destina-se às mesmas finalidades até aqui exercidas pelo transmitente, Abrigo Profissional Dom Bosco e que são: manter, educar e instruir crianças pobres e desamparadas, ficando a Pequena Obra da Divina Providência com o direito e obrigação de ampliar estas atividades, assim como criar e instalar Escolas Profissionais de Artes e Ofícios, bem como obras de caridade quando o tempo e as possibilidades financeiras o permitirem".

Oficial.....*[Assinatura]*.....

R-2-63.587. Data: 16/09/2013. **COMPRA E VENDA. ADQUIRENTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, com sede nesta cidade, CNPJ nº00.394.445/0096-64. **TRANSMITENTE:** A proprietária acima citada. Forma do Título: Escritura de 28-03-1980, em notas do 4º tabelião desta comarca, Lº065N, fls.123vº, apresentada juntamente com escritura de rerratificação, em notas do mesmo tabelião,

COPY



MATRÍCULA Nº 63587

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE JUIZ DE FORA

(continuação)

Lº315N, fls. 075. VALOR: CR\$6.000.000,00. ITBI sobre CR\$6.000.000,00 (neste valor está incluída a área objeto da matrícula nº63.586). Título protocolado sob o nº155617 em 02/09/2013. Emolumentos: R\$1.579,61. Taxa de Fiscalização: R\$1.292,40. Recome: R\$94,77. Total: R\$2.966,78.

Oficial... *[Assinatura]*

O referido é verdade e dou fé
Juiz de Fora, 14 de 10 de 20 13



CARTÓRIO TOSCANO
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JUIZ DE FORA
OFICIAL MARIA AMÉLIA DE ANDRADE F. TOSCANO
OFICIAIS SUBST: GISELE ANDRADE T. TOSCANO
SERGIO ANDRADE F. TOSCANO
ESCREVENTES: AGRICOLA S. BAPTISTA
ANA MADALENA B. DE ALMEIDA
ROSANE M. DE ALCANTARA
LEILA SOUZA SANTOS DE PAULA
MÔNICA DE ANDRADE T. TOSCANO
JOSIANE LIMA DE REZENDE
VANDE MARIA MORAES SILVEIRA

CARTÓRIO TOSCANO	
EMOLUMENTOS.....	R\$ 13,11
TAXAS.....	R\$ 4,63
TOTAL.....	R\$ 17,74

CÓPIA



1933

EM BRANCO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - CAS

Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110.
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330.
Telefone: (32) 4009-5194 - www.hu.ufjf.br - contratos.hu@ufjf.edu.br

CONTRATO 089/2009.

CÓPIA

LOCATÁRIO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFJF

CNPJ: 21.195.755/0002-40

Endereço: Rua Catulo Breviglieri, s/n - Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - 36036-110.

RESPONSÁVEL PELO CONTRATANTE: Dr. Dimas Augusto Carvalho de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº. M2114065 - SSP/MG e do CPF nº.545.953.126-87.

LOCADOR: ORMEU RABELLO.

CPF: 011.788.816-87.

ENDEREÇO: Rua Visconde do Rio Branco, Nº 101 - Rio Novo - MG - CEP:36150-000 -
Telefone : (032) 3217-8544

E-mail: ormeurfilho@yahoo.com.br

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: Ormeu Rabello, portador da carteira de identidade MG - 10. 704.671 e do CPF: 011.788.816-87.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

PROCESSO Nº. 23071.006188/2009-16 - Dispensa de Licitação 0160/2009.

Vigência: 25.06.2009 a 24.06.2010.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e nove, o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, com endereço na Rua Catulo Breviglieri, s/n - Bairro Santa Catarina - CEP.: 36036-110 - Juiz de Fora - MG, neste ato designado simplesmente LOCATÁRIO e representado por seu Diretor Geral acima qualificado e o LOCADOR acima referenciado, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel, situado à Rua Melo Franco, Nº. 11 - Bairro São Mateus - Juiz de Fora - MG - CEP: 36026-000, para abrigar o CAPS (Centro de Atenção Psico-Social) / CRESAM (Centro Regional de Referência em Saúde Mental) do Hospital Universitário da UFJF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1 - O Locatário receberá o imóvel em perfeitas condições de limpeza e conservação e devidamente pintado, conforme laudo de vistoria anexo, assinado pelos interessados e que faz parte do presente contrato.

100

EM BRANCO

CÓPIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - CAS

Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110.

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330.

Telefone: (32) 4009-5194 - www.hu.uff.br - contratos.hu@uff.edu.br



HU-UFJF
Hospital Universitário - UFJF

2.2 - O Locatário obriga-se pela conservação do imóvel a que se refere o presente contrato, de modo a mantê-lo em condições de higiene e limpeza, conservando seus acessórios e instalações em perfeito funcionamento.

2.3 - O Locatário providenciará a reparação de qualquer dano causado ao imóvel, desde que comprovada a sua responsabilidade ou má conservação a que deu causa, a fim de restituí-lo, quando finda ou rescindida a locação, perfeitamente conservado e limpo, juntamente com todas as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas mesmas condições em que foi recebido conforme laudo de vistoria anexo. Ele não poderá furar os azulejos, mas se assim proceder, deverá substituí-los por material de igual qualidade e cor, ficando, quando for o caso, responsável pela recolocação de toda parte azulejada que se fizer necessária para a perfeita recuperação do imóvel.

2.4 - O Locador, por si ou por outra pessoa por ele autorizada, poderá visitar, mediante prévio aviso, o imóvel durante a locação para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato, ou para vistoriá-lo. No caso de alienação, poderá ser visitado, em horário previamente combinado, dos dias úteis, pelos interessados devidamente apresentados pelo locador ou por representante credenciado.

2.5 - O Locatário destinará o imóvel referente ao presente contrato exclusivamente para abrigar o CAPS (Centro de Atenção Psico-Social) / CRESAM (Centro Regional de Referência em Saúde Mental) do Hospital Universitário da UFJF, não podendo modificar essa destinação sem prévio consentimento, por escrito, do Locador. Fica sob inteira responsabilidade do Locatário a obtenção do Alvará de Funcionamento junto a Prefeitura de Juiz de Fora, bem como todas as despesas decorrente desta obtenção, correrão, ainda, por conta exclusiva do mesmo quaisquer exigências e penalidades impostas pelo Poder Público, em razão da atividade exercida no imóvel objeto da locação ou por inobservância das determinações das autoridades.

2.6 - O Locatário não poderá emprestar, sublocar, no todo ou em parte, o imóvel, nem ceder ou transferir o presente contrato sem a anuência prévia e por escrito do Locador, obrigando-se, ainda, a usar o imóvel de forma a não lhe prejudicar as condições de higiene, estética, segurança moral, bem como a tranquilidade e o bem estar dos vizinhos.

2.7 - Nenhuma obra ou modificação poderá ser feita no imóvel em questão sem o prévio consentimento, por escrito, do Locador. Mesmo consentindo, o Locador terá o direito de exigir que tudo seja repostado no estado anterior antes da restituição das chaves. O Locatário não terá direito a qualquer indenização pelas benfeitorias que fizer, não podendo retirá-las, nem valer-se do direito de retenção, qualquer que seja a natureza de tais benfeitorias, as quais ficam, desde logo, incorporadas ao imóvel.

2.8 - O presente contrato reger-se-á pelas leis 8245/91 e 8666/93, além das demais disposições pertinentes de Direito Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O aluguel mensal será de R\$2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da fatura. O

EM BRANCO

CÓPIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - CAS

Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.036-110.
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330.
Telefone: (32) 4009-5194 - www.hu.ufjf.br - contratos.hu@ufjf.edu.br

pagamento será realizado via depósito em conta bancária do locador, produzindo o depósito os efeitos jurídicos da quitação do aluguel devido.

3.2 - Além do aluguel, o Locatário obriga-se a pagar as despesas de luz, telefone, IPTU e água/esgoto e outras taxas que eventualmente venham a incidir sobre o imóvel. No mês em curso será devido proporcionalmente aos dias de ocupação.

3.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que o Locador não tenha concorrido de alguma forma para tanto e, desde que a responsabilidade seja única e exclusivamente imputada ao Locatário, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por esta, entre o final do prazo de pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = TX/365$

Tx = percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, se for o caso, conforme discriminados a seguir:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Nota de Empenho	Emissão do Empenho	Valor R\$
5286	339036	0153368976	2009NE901356	25.06.2009	2.700,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - Os casos fortuitos que impeçam o Locatário de continuar utilizando o imóvel para o fim a que se destina implicarão em rescisão contratual.

5.2 - Tendo em vista que o imóvel será utilizado por um Hospital, o contrato só poderá ser rescindido de acordo com as hipóteses trazidas no Art. 53 da Lei 8245/91.

5.3 - A simples devolução das chaves não implicará na imediata rescisão desta locação, considerando-se apenas autorização para vistoria do imóvel pelo Locador. Caso o imóvel esteja nas mesmas condições em que foi entregue, com todas as suas contas e encargos devidamente pagos, processar-se-á o recebimento definitivo das chaves, operando-se a rescisão contratual.

EM BRANCO

CÓPIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - CAS

Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110.
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330.
Telefone: (32) 4009-5194 - www.hu.uff.br - contratos.hu@uff.edu.br



HU-UFJF
Hospital Universitário - UFJF

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - O preço mensal convencionado para o presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo expressa permissão legal em contrário, caso em que a revisão do preço obedecerá aos critérios e periodicidade previstos na lei.

6.2 - Para o reajuste, será considerada a variação do INPC, calculada e divulgada pelo IBGE e ocorrida no mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste.

6.3 - No caso de atraso ou da não divulgação do índice de reajustamento do preço, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pelo último índice conhecido, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice faltante.

6.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento do preço seja extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, as partes desde já concordam que em substituição, seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/06/2009 a 24/06/2010, podendo ser prorrogado, através de termos aditivos, pelo período que se fizer necessário, tendo em vista a vinculação desse prazo à existência de interesse público.

7.2 - Durante o curso do último mês contratual, a parte interessada deverá comunicar à outra parte a sua intenção, caso haja, de não renovar o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A presente contratação foi procedida através da Dispensa de Licitação 160/2009, com fundamento na Lei 8666/93 e baseada no edital e autorização constante do Processo nº 23071.006188/2009-16, que passa a ser parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, assim como as condições da proposta apresentada pela Contratada.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis 8.666/93 e 8245/91, além dos princípios de Direito Público, naquilo em que lhe seja aplicável.

8.3 - O Locatário acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando, interditando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas, cabendo ao Hospital Universitário da UFJF exercer tal acompanhamento, através de um representante especialmente designado para esse fim, conforme Artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.4 - No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Locatário tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o locador dar - lhe conhecimento do negócio.



EM BRANCO

CÓPIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - CAS

Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.036-110.
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330.
Telefone: (32) 4009-5194 - www.hu.ufjf.br - contratos.hu@ufjf.edu.br

8.5 - Os herdeiros, sucessores ou cessionários do Locador se obrigam, desde já, ao inteiro teor desse contrato.

8.6 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

8.7 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora - MG.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento para todos os efeitos de direito e de justiça, perante as testemunhas abaixo.

Prof. Dr. Dimas Augusto C. de Araújo
Diretor Geral do HU/UFJF

Dr. Dimas Augusto Carvalho de Araújo
Locatário

Ormeu Rabêllo
Locador

x Maria Aparecida Esteves Rabello

TESTEMUNHAS:

1 [Handwritten Signature]
Nome: Inapacha P. Marques
CPF: 958044636-91

2 [Handwritten Signature]
Nome:
CPF: 050153356-79

EM BRANCO

CÓPIA



Publicado D.O.U.
Em 29/07/13



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**



Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330
Telefones: (32) 4009-5194 - Fax: (32) 4009-5160 - E-mail: contratos.hu@ufjf.edu.br

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 089/2009 que entre si celebram o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora e o Sr. Ormeu Rabello.

PROCESSO 23071.006188/2009-16 - Dispensa Licitação nº. 160/2009

Aos vinte dois dias do mês de junho de dois mil e treze, pelo presente instrumento, que entre si celebram o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.195.755/0002-40, situado à Rua Catulo Breviglieri, s/n - Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP. 36036-110, representado neste ato por seu Diretor Geral, Dr. Dimas Augusto Carvalho de Araújo, CPF nº 545.953.126-87, Identidade nº. M-2114065 - SSP/MG, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIO, e a Sr. Ormeu Rabello, CPF: 011.788.816-87, situada a Rua Visconde do Rio Branco, Nº 101 - Centro - Rio Novo - MG - CEP: 36150-000 - Telefone: (032) 3217-8544. E-mail: ormeufilho@yahoo.com.br, doravante denominada simplesmente LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 089/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constituem objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25.06.2013 a 24.06.2014, prazo este que poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes;

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e julgado conforme, firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito e justiça, perante as testemunhas abaixo.

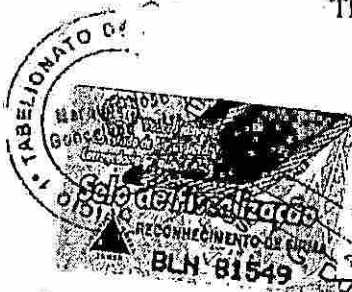
1º Ofício

Dr. Dimas Augusto Carvalho de Araújo
Locatário

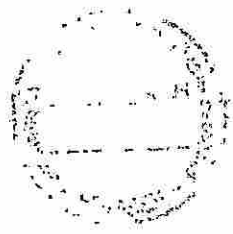
Ormeu Rabello
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: José Lucas Barros Nome: Marcos Vinicius C. Cabral
CPF: 147 421 106 - 03 CPF: 090.931.386-50



Ofício 1º Tabelionato de Notas	Reconheço a firma <u>Ormeu Rabello</u>
Comarca do Rio Novo - RIO NOVO - MG	Rio Novo, <u>29</u> de <u>07</u> do <u>2013</u>
	Em test. <u>da Srta. D.ª</u>
	<u>Marcos José Gonçalves Dutra</u>



EM BRANCO



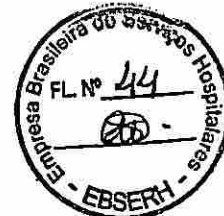
EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

ANEXO II: Alvará de Autorização do Corpo de Bombeiros

EM BRANCO

CÓPIA



BOMBEIRO MILITAR
MINAÇÃO CERRADO
DANDO CÉLULO PARA FORMAS BICRILAS

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO

DATA: 20 /12 /2013 Nº:

Solicitante: Universidade Federal de Juiz de Fora (Hospital Universitário- CAS)

E-mail: prpublic@hotmail.com

Tel.: 9957-4274

Proprietário

Resp. pelo uso

Procurador

Resp. Técnico

Finalidade da Consulta:

PROTÓCOLO PRESENCIAL	PROTÓCOLO VIA INTERNET
Retorno da análise	Reclamação - Atraso em análise
Pedido de Reconsideração do Ato	Reclamação - Atraso em vistoria
2ª Via do AVCB (correção - pós atualização PSCIP);	Reclamação - Atraso em emissão de AVCB
2ª Via da AVCB (extravio);	Declaração de Cadastro
2ª Via do Protocolo	Solicitação de Documentos para cópia
Anexar documento ao PSCIP	Dúvida sobre procedimento administrativo
Anexar Laudo Técnico ao PSCIP	Dúvida Técnica
Complementação de TSP	Solicitação de PSCIP para cópia
Declaração para ressarcimento de TSP	Reunião para esclarecimento sobre PSCIP
Declaração de Isenção de AVCB (residência)	Informação sobre edificação ou evento
Declaração Evento de Baixo Impacto (Isenção de PET)	Informação sobre recurso
<input checked="" type="checkbox"/> Outros:	Outros:

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO OU ÁREA DE RISCO

Endereço: Av: Eugênio do Nascimento s/n - Dom Bosco- Juiz de Fora- MG

Área (m²): 112.600 m

Altura (m): 12 metros

Ocupação: H-6

Projeto técnico nº: 334/04

Vistoria nº:

Razão Social: Universidade Federal de Juiz de Fora (Hospital Universitário-CAS).

Exmo Cmt da Cia de Prevenção do Quarto Batalhão de Bombeiros, Capitão Leonardo Nunes, venho através de este informar que os Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio (334/04) com a responsabilidade do Engenheiros Marconi Mendes CREA 20.471 D-MG e Marcus Werneck Evangelista CREA 4807/D-MG já estão em fase de finalizações e serão entregues nesta Cia com as devidas correções solicitadas, para obtenção definitiva do AVCB do CAS.

Sem mais para o momento renovamos nossa estima.

Juiz de Fora, 20 de Dezembro de 2013

UIU-CAS (Universidade Federal de Juiz de Fora)

334/04

Engenheiro Civil

334/04

153

EM BRANCO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO



Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330
Telefones: (32) 4009-5159, 4009-5179, 4009-5351 ou 4009-5352
www.ufjf.edu.br/hu - e-mail: secretariadirecao.cas@ufjf.edu.br



Ofício nº. 014/2014-DG/HU-UFJF

Juiz de Fora, 24 de janeiro de 2014.

De: **Dr. Sérgio Paulo dos Santos Pinto**
Diretor Geral em exercício do Hospital Universitário da UFJF

Para: **Regina Célia Borges de Lucena**
Assessora de Planejamento e Avaliação (UG 155007).

Assunto: **Comunicado faz**

Prezada Senhora,

CÓPIA

Informamos a atual situação em que se encontram as 3 Unidades Físicas (Unidade Santa Catarina, CAPS e Unidade Dom Bosco) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora em relação ao **Alvará do Corpo de Bombeiros**:

1) A **Unidade Santa Catarina**, que era uma fábrica de tecelagem, foi ao longo dos anos sofrendo várias adaptações para seu funcionamento como Unidade Hospitalar, e, em decorrência deste fato, necessita de grandes investimentos, segundo Laudo de Vistoria Técnica (LVT) realizado, para sua adequação às normas. Devido a programação do seu fechamento e transferência da unidade de internação para a nova estrutura localizada na Unidade Dom Bosco, com data prevista em agosto de 2014, **torna-se inviável a obtenção do alvará neste momento, o que será regulamentado já para nova estrutura física.**

2) A residência que hoje abriga o **CAPS**, da mesma forma, **será transferida para um novo prédio** localizado na **Unidade Dom Bosco**, também com data prevista para agosto de 2014. A situação, então, será regularizada já na nova Unidade.

3) A **Unidade Dom Bosco** foi avaliada e já possui Laudo de Vistoria Técnica (LTV). A empresa GENTE & EMPRESA foi contratada para realizar as adequações necessárias conforme comprova documento em anexo.

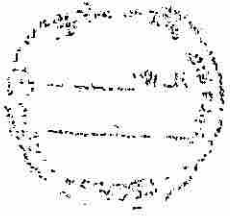
Desde já colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dr. Sérgio Paulo dos Santos Pinto

Diretor Geral em exercício do Hospital Universitário da UFJF

Certificado como Hospital de Ensino pela Portaria Interministerial (MEC/MS) n.º 50 de 03/01/2005



1995

EM BRANCO



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**ANEXO II: Alvará de
Funcionamento**

EM BRANCO

Documento - CPF/CNPJ

21.195.755/0002-40

Tipo de Pessoa

JURÍDICA

Emissão

05/07/13

Validade

05/07/14

Domicílio Fiscal

RUACATULO BREVIGLIERE

Número**Complemento**

S/N

Bairro

SANTA CATARINA

Parte

SEM LIMITAÇÃO

Imóvel

REGULARIZADO

Processo

001928/2009

Atividade ou Serviço

8532500 EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS GRADUACAO

8610101 - ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR



JUIZ DE FORA

Observação

O ESTABELECIMENTO DEVERA POSSUIR ALVARA SANITARIO
 O ESTABELECIMENTO DEVERA POSSUIR AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
 MANTER O ALVARA EM LOCAL VISIVEL A DISPOSICAO DA FISCALIZACAO

Ricardo Santos Rabello
 Ricardo Santos Rabello
 Chefe Dep. Licenciamento
 Sec. Atividades Urbanas/PJF

**COPIA****Prefeitura de Juiz de Fora****ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO****Nome/Razão Social**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Documento - CPF/CNPJ

21.195.755/0002-40

Tipo de Pessoa

JURÍDICA

Emissão

05/07/13

CMC

131.551/00-0

Domicílio Fiscal

RUAMELO FRANCO

Número

11

Validade

05/07/14

Bairro

SAO MATEUS

Parte

ATE 300

Imóvel

IRREGULAR

Complemento

-X-X-X-X-X-

Atividade ou Serviço

8630503 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRIÇA A CONSULTAS



JUIZ DE FORA

Observação

O ESTABELECIMENTO DEVERA POSSUIR ALVARA SANITARIO
 O ESTABELECIMENTO DEVERA POSSUIR AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
 MANTER O ALVARA EM LOCAL VISIVEL A DISPOSICAO DA FISCALIZACAO

Ricardo Santos Rabello
 Ricardo Santos Rabello
 Chefe Dep. Licenciamento
 Sec. Atividades Urbanas/PJF



EMBRANCO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Nome/Razão Social

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Documento - CPF/CNPJ

21.195.755/0002-40

Domicílio Fiscal

AV.EUGENIO DO NASCIMENTO

Bairro

AEROPORTO

Atividade ou Serviço8532500 EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS GRADUACAO
8610101 - ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR**Tipo de Pessoa**

JURÍDICA

Porte

SEM LIMITACAO

Emissão

08/02/13

Número**Imóvel**

IRREGULAR

CMC

122.314/00-0

Validade

08/02/14

Complemento

S/N

Processo

001928/2009



JUIZ DE FORA

ObservaçãoO ESTABELECIMENTO DEVERA POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO
O ESTABELECIMENTO DEVERA POSSUIR AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
MANTER O ALVARÁ EM LOCAL VISIVEL A DISPOSICAO DA FISCALIZACAOLuciana Mazzini Ferreira
SAU/DIAU/SAE
Supervisora

COPIA

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.195.755/0002-40 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2008
NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HU-CAS/UFJF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - AUTARQUIA FEDERAL			
LOGRADOURO R CATULO BREVIGLIERI	NÚMERO SEM	COMPLEMENTO	
CEP 36.036-110	BAIRRO/DISTRITO SANTA CATARINA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/07/2013** às **13:19:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



EM BRANCO





EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

ANEXO II: Licença Ambiental

EM BRANCO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Secretaria de Governo
AGENDA JF – Agência de Gestão Ambiental de Juiz de Fora



CERTIFICADO LOC - Nº 24/2012

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, através da Reunião Conjunta das Câmaras de Atividades Infraestrutura e Saneamento - CAIS e Proteção aos Recursos Naturais e à Biodiversidade - CPRNB, realizada em 31 de julho de 2012, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Lei 9680 de 20 de dezembro de 1999 regulamentada no artigo 35, § único do Decreto 10.808 de 06 de julho de 2011 e do art. 1º da Deliberação Normativa do COMDEMA nº 8, de 17 de janeiro de 2002, concede a **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE – HU/CAS**, Licença de Operação Corretiva pelo prazo de 04 (quatro) anos, com validade até 01 de agosto de 2016, para a atividade de Prestação de Serviços de Saúde, conforme processo ambiental de nº 1592/2006 (vols.01 ao 07).

Sem condicionantes

Com condicionantes (verso)

Juiz de Fora, 02 de agosto de 2012.

Alexandre Augusto Carneiro
Supervisor Executivo do COMDEMA

Alexandre Augusto Carneiro
Supervisor Executivo
AGENDA - JF

Agenda JF

COPY

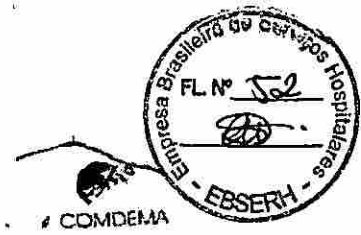


1972

EMBRANCO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Secretaria de Governo
AGENDA - JF - Agência de Gestão Ambiental de Juiz de Fora



ANEXO A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CORRETIVA	
Empreendimento:	Universidade Federal de Juiz de Fora - Hospital Universitário/Centro de Atenção à Saúde - HU/CAS
Empreendedor:	Universidade Federal de Juiz de Fora
Atividade:	Prestação de Serviços de Saúde
Endereço:	Av. Eugênio do Nascimento, s/n - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora - MG
Referência:	Licença de Operação Corretiva
Validade:	4 anos

ANEXO I		PRAZO
ITEM	DESCRIÇÃO	10 meses
1	Execução do sistema de tratamento do efluente líquido.	Antes do início da obra.
2	ART do profissional responsável técnico pela execução do sistema de tratamento do efluente líquido.	Mensal
3	Relatório de acompanhamento das obras civis (Item 1)	Bimestralmente, durante a vigência da LOC.
4	Executar o Programa de Automonitoramento Ambiental, conforme proposto pela AGENDA JF no Anexo II - efluente líquido	Prazo de ano em ano, durante a vigência da LOC.
5	Apresentar laudo de disposição do lodo gerado pelo Sistema de Tratamento, com apresentação do comprovante de destinação final.	Semestralmente, durante a vigência da LOC.
6	Executar o Programa de Automonitoramento Ambiental, conforme proposto pela AGENDA JF no Anexo II - Corpo hídrico receptor de efluentes.	Semestralmente, durante a vigência da LOC.
7	Executar o programa de Automonitoramento Ambiental, conforme proposto pela AGENDA JF no Anexo II - resíduos sólidos.	01 ano
8	Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.	
9	Apresentar projeto paisagístico devendo tal projeto contemplar também o cercamento da mata e das Áreas de Preservação Permanente do curso d'água, bem como a restauração das porções cercadas que se apresentem sem vegetação florestal (nos termos da DN COMDEMA 11/2002).	60 dias
10	Executar o projeto solicitado na condicionante nº 09	Prazo durante a vigência da LOC.

ANEXO II

1 - Efluente Líquido

Local de amostragem	Parâmetro DN COPAM / CERH 01/08	Frequência
Entrada e saída da ETE	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, variação máxima, óleos e graxas, DQO, DBO, análise microorganismo.	Bimestral

Relatório:
Apresentação bimestral à AGENDA JF, até o dia 10 do mês subsequente, dos resultados das análises mensais efetuadas, informando o número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser cumpridos os demais itens relativos ao plano de monitoramento contemplados no manual de operação da ETE apresentado pela consultoria técnica responsável pelo projeto da ETE.
Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA-AWWA, última edição.

Local de amostragem	Parâmetro DN COPAM / CERH 01/08	Frequência
Corpo Hídrico	Óleos e graxas, Fósforo total, Nitrato, substâncias tóxicativas, Nitrogênio amoniacal total.	Semestralmente
	DBO, DQO, E. coli, Oxigênio dissolvido, pH e turbidez.	Bimestralmente

2 - Resíduos Sólidos:

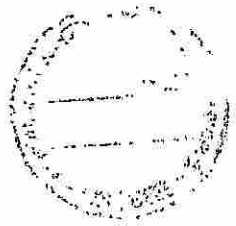
Deverão ser enviadas semestralmente à Agenda JF planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do Responsável Técnico pelas informações:

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
TIPO DE RESÍDUO	CLASSE	TAXA DE GERAÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE REMETIDA NO PERÍODO	EMPRESA RECEPTORA	TRANSPORTE
(origem e descrição sucinta)	(NBR 10.004)	Kg/mês	(aterro, reciclagem, incineração, etc.)		(nome, telefone, endereço, nº Licença Ambiental).	(nome, telefone, endereço, nº Licença Ambiental).

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS INFORMAÇÕES
(nome, formação profissional, nº de registro)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a AGENDA JF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da AGENDA JF, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

Este Certificado não desobriga as pessoas físicas ou jurídicas do obter as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades.



EM BRANCO



EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

ANEXO II: Licença Sanitária

EMBRANCO

COPIA



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE SAÚDE - SS
Departamento de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº ALVARÁ: 0644/2013

DATA DE VALIDADE: 14/06/2014

Nº PROCESSO:

CMC: 076.484/00-9

TIPO DE ESTABELECIMENTO: Hospital Geral

CNAE-ATIVIDADE ECONÔMICA ESTABELECIMENTO: 8532-5/00 8610-1/01

OBSERVAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - HU SANTA CATARINA

CNPJ/CPF: 21.195.755/0002-40

LOGRADOURO: Rua Catulo Breviglieri

NÚMERO: S/Nº

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA CATARINA

MUNICÍPIO: Juiz de Fora

CEP: 36036110

UF: MG

RESPONSÁVEL LEGAL: Dimas Augusto Carvalho de Araújo
CPF: 545.953.126-87

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcos Roberto de Carvalho
CPF: 236.834.906-59

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRM MG 12868

RESP. TÉCNICO SUBSTITUTO:

CPF:

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO, sendo que seu(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no artigo 85 do Código de Saúde de Minas Gerais - Lei nº 13317/1999 e poderá ser cancelado a qualquer momento, por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais.

Juiz de Fora, 14 de junho de 2013.

Autoridade Sanitária

Lucas de Almeida H. França
CHEFE DEPTO DE VIGILANCIA
SANITARIA/SSV/SSP/JF



EM BRANCO



EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

ANEXO II: Anuência do Serviço de Saneamento Público

EM BRANCO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO



Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330
Telefones: (32) 4009-5159, 4009-5179, 4009-5351 ou 4009-5352
www.ufjf.edu.br/hu - e-mail: secretariadirecao.cas@ufjf.edu.br



Ofício nº. 006/2014-DG/HU-UFJF

Juiz de Fora, 13 de janeiro de 2014.

De: **Dr. Sérgio Paulo dos Santos Pinto**
Diretor Geral em exercício do Hospital Universitário da UFJF

Para: **Regina Célia Borges de Lucena**
Assessora de Planejamento e Avaliação (UG 155007).

Assunto: **Envio de documentos, referentes ao imóvel, solicitados para compor contrato com a Ebserh.**

Prezada Regina Célia Borges de Lucena,

Venho, por meio deste, informar que os documentos solicitados para compor o contrato com a Ebserh - referentes ao serviço de lavanderia e Alvará de Localização - foram enviados para o e-mail regina.lucena@mec.gov.br, conforme solicitado.

Gostaria, também, de justificar o não envio da Certificação da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). Estamos levantando informações para alimentar o formulário no seguinte site: <http://www.cnem.gov.br/seguranca/formularios/entrada-identificacao.asp>, este documento será enviado posteriormente.

Atenciosamente,

Dr. Sérgio Paulo dos Santos Pinto
Diretor Geral em Exercício HU/UFJF
CRM 23874


Dr. Sérgio Paulo dos Santos Pinto

Diretor Geral em exercício do Hospital Universitário da UFJF



EM BRANCO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - CAS**Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110
Telefone: (32) 4009-5194 - www.hu.ufjf.br - contratos.hu@ufjf.edu.br**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2011,
QUE ENTRE SI CELEBRAM HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A EMPRESA
ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A.**

Processo nº. 23071.000736/2011-19 - Pregão Eletrônico 001/2011

Aos nove dias do mês de março de dois mil e doze, pelo presente instrumento, que entre si celebram o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.195.755/0002-40, situado à Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP.36036-110, representado neste ato por seu Diretor Geral, Dr. Dimas Augusto Carvalho de Araújo, CPF nº 545.953.126-87, Identidade nº. M2114065 - SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A inscrita no CNPJ: 00.886.257/0005-16, Rua Projetada A, nº 240 - Xerém - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25245-390 - TELEFONE: (21) 2672-6100 - Email: cic.rj@atmosfera.com.br, neste ato representado pelo Sr. Bruno Marques de Oliveira, portador da Carteira de Identidade 1.436.742-SSP/ES e do CPF: 052.287.157-70 e Sr. Paulo Roberto de Oliveira Andrade, portador da carteira de identidade 14.120.004-SSP/SP e do CPF: 060.107.468-84, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto -

Constituem objeto do presente Termo Aditivo as seguintes alterações:

- a. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/03/2012 a 10/03/2013, prazo este que poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- b. Reajuste de valor do serviço do contrato, considerada a variação do INPC calculada pelo IBGE, de 5,4704 %, ocorrida no mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste. O valor mensal do serviço a partir da presente data passa de R\$ 58.541,67 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), para R\$ 61.744,13 (sessenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Em decorrência das alterações acima, o valor global do contrato passa de R\$ 702.500,00 (setecentos e dois mil e quinhentos reais), para R\$ 740.929,56 (setecentos e quarenta mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

COPIA

EMBRANCO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - CAS**




Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110
Telefone: (32) 4009-5194 - www.hu.ufjf.br - contratos.hu@ufjf.edu.br

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação -

Permanecem inalteradas, às demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, para todos os efeitos de direito, as quais são assinadas, na presença das testemunhas abaixo.

COPIA



Dr. Dimas Augusto Carvalho de Araújo
CONTRATANTE



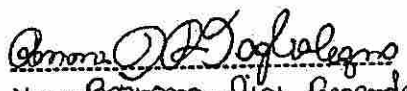
Bruno Marques de Oliveira
CONTRATADA



Paulo Roberto de Oliveira Andrade
Diretor Presidente
CPF: 060.107.468-84

Testemunhas:

Nome:
CPF:



Nome: Patrícia Dias Rezende Taquiallegro
CPF: 004.435.916-26

EM BRANCO

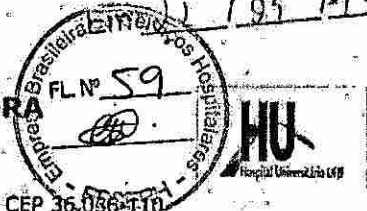
COPIA

Publicado D.O.U.

199 1/13



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO



Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330
Telefones: (32) 4009-5194 - Fax: (32) 4009-5160 - E-mail: contratos.hu@uff.edu.br

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2011,
QUE ENTRE SI CELEBRAM HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A EMPRESA
ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A.**

Processo nº. 23071.000736/2011-19 - Pregão Eletrônico 001/2011

Aos onze dias do mês de março de dois mil e treze, pelo presente instrumento, que entre si celebram o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.195.755/0002-40, situado à Rua Catulo Breviglieri, s/n - Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP.36036-110, representado neste ato por seu Diretor Geral, Dr. Dimas Augusto Carvalho de Araújo, CPF nº 545.953.126-87, Identidade nº. M2114065 - SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A inscrita no CNPJ: 00.886.257/0005-16, Rua Projetada A, nº 240 - Xerém - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25245-390 - TELEFONE: (21) 2672-6100 - Email: cic.rj@atmosfera.com.br, neste ato representado pelo Sr. Bruno Marques de Oliveira, portador da Carteira de Identidade 1.436.742-SSP/ES e do CPF: 052.287.157-70 e Sr. Paulo Roberto de Oliveira Andrade, portador da carteira de identidade 14.120.004-SSP/SP e do CPF: 060.107.468-84, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto -

Constituem objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/03/2013 a 10/03/2014, prazo este que poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes;

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Em decorrência das alterações acima, o valor anual do contrato permanece em R\$740.929,56 (setecentos e quarenta mil, novecentos e vinte nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação -

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

EM BRANCO

COPIA

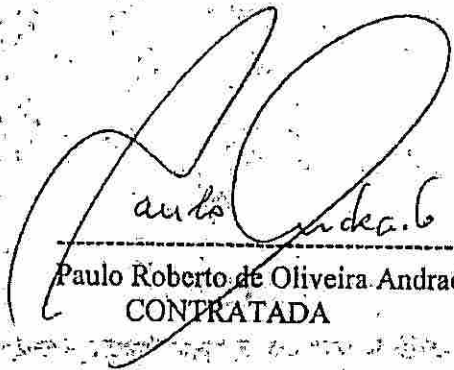


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

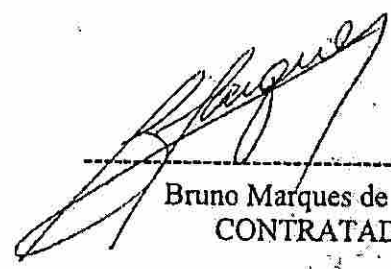
Rua Catúlo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110
Avenida Eugêno do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330
Telefones: (32) 4009-5194 - Fax: (32) 4009-5160 - E-mail: contratos.hu@ufjf.edu.br

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, para todos os efeitos de direito, as quais são assinadas, na presença das testemunhas abaixo.

Dr. Dimas Augusto Carvalho de Araújo
CONTRATANTE




Paulo Roberto de Oliveira Andrade
CONTRATADA

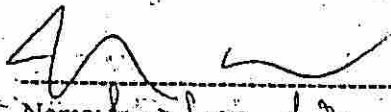


Bruno Marques de Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: Giselle SILVA dos Santos
CPF: 113.987.497-38



Nome: José Lucas de R.
CPF: 107.421.126-06

EMBRANCO

COPIA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - CAS**

Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330
Telefone: (32) 4009-5194 - www.hu.ufjf.br

CONTRATO 03/2011

Publicado D.O.U.

Em 17/05/11

CONTRATANTE: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

CNPJ: 21.195.755/0002-40

Endereço: Rua Catulo Breviglieri, s/n - Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - 36036-110.

RESPONSÁVEL PELO CONTRATANTE: Dr. Dimas Augusto Carvalho de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº. M2114065 - SSP/MG e do CPF nº. 545.953.126-87.

CONTRATADA: ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A.

CNPJ: 00.886.257/0005-16

ENDEREÇO: Rua Projetada A, nº 240 - Xerém - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25245-390 -

TELEFONE: (21) 2672-6100 - Email: cic.rj@atmosfera.com.br

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: Luiz Otávio Ribeiro, portador da Carteira de Identidade 11.924.837-SSP/MG e do CPF: 068.221.816-28 e Pierre Alain Yves Lê Marie D'Archemont, portador da carteira de identidade 13.453.016-1-SESP/RJ e do CPF: 865.810.587-34.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 702.500,00 (Setecentos e dois mil e quinhentos reais).

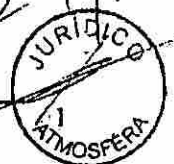
Processo nº. 23071.000736/2011-19 - Pregão Eletrônico 001/2011.

Vigência: 11/03/2011 a 10/03/2012.

Aos onze dias do mês de março de dois mil e onze, o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, com endereço na Rua Catulo Breviglieri, s/n - Bairro Santa Catarina - CEP.: 36036-110 - Juiz de Fora - MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Diretor Geral acima qualificado e a CONTRATADA acima referenciado, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante do processo de licitação supra, observadas as determinações da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização de enxoval completo, para atender ao Hospital Universitário e ao Centro de Atenção à Saúde - CAS da Universidade Federal de Juiz de Fora, conforme especificações contidas a seguir:



EM BRANCO

CÓPIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - CAS



Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330
Telefone: (32) 4009-5194 - www.hu.ufff.br

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL COMPLETO PARA ATENDER AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO E AO CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE (CAS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	Kg	250.000	2,81	702.500,00
Valor Global				702.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso. Estas etapas são geralmente classificadas em: coleta e transporte da roupa suja utilizada nos diferentes setores do hospital; pesagem da roupa suja, recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia; centrifugagem, secagem, calandragem ou prensagem da roupa limpa; separação das boas e danificadas, embalagem e transporte da roupa limpa da lavanderia para as unidades de consumo do HU/UFJF, pesagem da roupa limpa.

A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, Prevenção e Controle de Riscos de 2009 e suas atualizações.

O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.

A contratada deverá obedecer ao seguinte:

- 2.1 - Coletar a roupa suja no HU e no CAS uma vez ao dia, nos horários a serem estabelecidos pelo Hospital;
- 2.2 - Processar as roupas coletadas (pesar, lavar, centrifugar, secar, passar, dobrar e embalar), com insumos e pessoal próprios, no prazo de 24 horas;
- 2.3 - Identificar as roupas danificadas, embala-las separadamente e encaminha-las ao Hospital para as devidas providências;
- 2.4 - Devolver as roupas processadas no HU e CAS, embaladas individualmente, uma vez ao dia;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, adotando todas as orientações e procedimentos especificados no presente termo de referência e no edital;

3.2 - Designar por escrito, logo após a assinatura do contrato, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a vigência deste;



EM BRANCO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - CAS



COPIA



Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330
Telefone: (32) 4009-5194 - www.hu.ufjf.br

3.3 - Iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação do Hospital Universitário/UFJF;

3.4 - Aplicar todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, Prevenção e Controle de Riscos de 2009 e suas atualizações. A contratada deverá ser especializada na área hospitalar, possuindo certificado da FEAM e da ANVISA sempre atualizados e enviar cópia ao contratante juntamente com cópia do alvará sanitário;

3.5 - Possuir lavanderia própria para processamento da roupa hospitalar, dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de pessoal treinado e de veículos adequados;

3.6 - Fornecer ao contratante, no início dos trabalhos, um relatório detalhando as etapas do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) e os procedimentos a serem realizadas para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc.), sujeira leve (sem presença de secreções), retirada de manchas (químicas e orgânicas), além dos materiais e equipamentos que serão utilizados em todo o processo para aprovação do setor competente do contratante, com a participação de sua Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. A contratada deverá enviar, sem ônus para o contratante, amostras de saneantes domissanitários utilizados, que deverão ser devidamente acondicionados em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais;

3.7 - Coletar a roupa suja e entregar a limpa embalada, individualmente, uma vez por dia nos horários a serem estabelecido pelo Hospital Universitário/UFJF. A contratada deverá utilizar na coleta procedimentos, utensílios e equipamentos apropriados. Os funcionários da contratada deverão ser treinados para a função. Eles deverão estar uniformizados, usando os EPI's (equipamentos de proteção individual) adequados para a atividade a ser realizada e estarem devidamente identificados por crachá. A pesagem da roupa suja e da roupa limpa deverá ser realizada na presença do representante do contratante;

3.7.1 - Locais para retirada da roupa suja e entrega da roupa limpa:

3.7.1.1 - Hospital Universitário da UFJF: rua Catulo Breviglieri, s/nº, Bairro Santa Catarina, Cep. 36036-110 - JF - MG, e

3.7.1.2 - Centro de Atenção à Saúde - CAS da UFJF: Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, Bairro Dom Bosco, Cep. 36038-330 - JF - MG;

3.8 - Processar as roupas coletadas (lavar, centrifugar, passar, dobrar e embalar) com utilização de insumos e pessoal próprios, no prazo de 24 horas. Durante todo o processo a contratada deverá utilizar produtos e/ou equipamentos adequados e devidamente registrados no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde;

3.9 - Fornecer em regime de comodato, 2 (duas) balanças digitais com laudos de aferição válidos e emitidos por empresa especializada do ramo, sendo 1(uma) para cada unidade do Hospital Universitário, quais sejam, a Unidade do Bairro Santa Catarina e a Unidade do Bairro Dom Bosco, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.10 - O controle da saída da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pelo CONTRATANTE em conjunto com um funcionário da CONTRATADA, os quais lançarão em formulário próprio, disponibilizado pela CONTRATADA, o peso aferido;

3.11 - As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue (número total de cada peça) e peso da roupa limpa;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - CAS



CÓPIA



Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330
Telefone: (32) 4009-5194 - www.hu.ufjf.br

3.12 - Os documentos acima deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pelo CONTRATANTE;

3.13 - Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos. O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de pagamento de multa referente aos dias de atraso na entrega;

3.14 - A roupa enviada como limpa e que apresente qualidade de limpeza insatisfatória, a critério do CONTRATANTE, deverá ser separada, retornando à CONTRATADA para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o CONTRATANTE;

3.15 - Refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

3.16 - Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de visita às dependências da CONTRATADA, para a supervisão, sempre que julgar necessário;

3.17 - Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas. Assim, sempre que expirar a validade e, durante a vigência do contrato, a contratada ficará obrigada a renovar todos os documentos referentes a sua habilitação e qualificação técnica;

3.18 - Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

3.19 - Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais, e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do objeto a ser contratado;

3.20 - Guardar sigilo absoluto sobre as informações colocadas a sua disposição em razão dos serviços executados;

3.21 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

3.22 - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade relacionada com o serviço contratado, prestando ao contratante os esclarecimentos julgados necessários;

3.23 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

3.24 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Realizar o pagamento conforme pactuado;

4.2 - Facilitar o acesso da contratada objetivando a perfeita execução do serviço;

4.3 - O Contratante deverá identificar os lotes e respectivos pesos de roupas sujas enviados à Contratada para fins de controle no seu retorno;

4.4 - Caberá ao Contratante acompanhar o cumprimento dos serviços, registrando as intercorrências para fins de controle da execução dos serviços e, quando for o caso, da aplicação das penalidades cabíveis;

4.5 - Não permitir a intervenção de terceiros e/ou estranhos à contratada;

4.6 - Informar à contratada quaisquer anormalidades e/ou falhas na prestação do serviço;

4.7 - Fornecer à contratada suas normas internas de funcionamento;

4.8 - Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, servidor para fiscalizar a prestação do serviço. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:



EMBRANCO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - CAS



Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330
Telefone: (32) 4009-5194 - www.hu.ufjf.br

3.12 - Os documentos acima deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pelo CONTRATANTE;

3.13 - Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos. O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de pagamento de multa referente aos dias de atraso na entrega;

3.14 - A roupa enviada como limpa e que apresente qualidade de limpeza insatisfatória, a critério do CONTRATANTE, deverá ser separada, retornando à CONTRATADA para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o CONTRATANTE;

3.15 - Refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

3.16 - Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de visita às dependências da CONTRATADA, para a supervisão, sempre que julgar necessário;

3.17 - Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas. Assim, sempre que expirar a validade e, durante a vigência do contrato, a contratada ficará obrigada a renovar todos os documentos referentes a sua habilitação e qualificação técnica;

3.18 - Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

3.19 - Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais, e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do objeto a ser contratado;

3.20 - Guardar sigilo absoluto sobre as informações colocadas a sua disposição em razão dos serviços executados;

3.21 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

3.22 - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade relacionada com o serviço contratado, prestando ao contratante os esclarecimentos julgados necessários;

3.23 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

3.24 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Realizar o pagamento conforme pactuado;

4.2 - Facilitar o acesso da contratada objetivando a perfeita execução do serviço;

4.3 - O Contratante deverá identificar os lotes e respectivos pesos de roupas sujas enviados à Contratada para fins de controle no seu retorno;

4.4 - Caberá ao Contratante acompanhar o cumprimento dos serviços, registrando as intercorrências para fins de controle da execução dos serviços e, quando for o caso, da aplicação das penalidades cabíveis;

4.5 - Não permitir a intervenção de terceiros e/ou estranhos à contratada;

4.6 - Informar à contratada quaisquer anormalidades e/ou falhas na prestação do serviço;

4.7 - Fornecer à contratada suas normas internas de funcionamento;

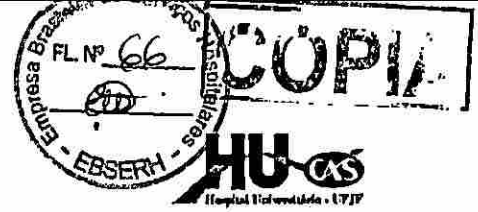
4.8 - Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, servidor para fiscalizar a prestação do serviço. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:



EMBRANCO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - CAS



Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330
Telefone: (32) 4009-5194 - www.hu.ufjf.br

- 4.8.1 - Solicitar à contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.8.2 - Assegurar-se de que os meios disponibilizados pela contratada são suficientes para o bom desempenho dos serviços;
- 4.8.3 - Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o representante da contratada.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, se for o caso, conforme discriminados a seguir:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Nota de Empenho	Emissão do Empenho	Valor R\$
5286	339039	0153368976	2011NE800162	11/03/2011	0,03

CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1 - O valor global do presente contrato é R\$ 702.500,00 (Setecentos e dois mil e quinhentos reais).

6.2 - O contratante pagará à contratada de acordo com os valores unitários constantes da cláusula primeira. Para tanto, ela deverá emitir nota fiscal de acordo com as orientações do Setor Financeiro do HU/UFJF - Telefone: (32)4009-5201, e encaminhada à fiscalização do contrato, que atestará o fornecimento e a encaminhará aos setores competentes para pagamento.

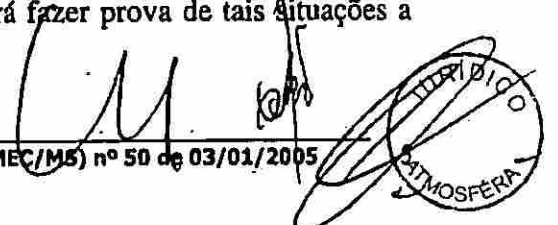
6.3 - O pagamento relativo ao serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Nota Fiscal no setor financeiro da contratante, mediante ordem bancária do Banco do Brasil. O cumprimento deste prazo dependerá da análise de toda a documentação exigida e entregue em boa ordem.

6.4 - O pagamento somente poderá ser efetuado após as seguintes comprovações:

6.4.1 - Se atestada a prestação dos serviços pelo gestor do contrato.

6.4.2 - Se for comprovada a manutenção das condições de habilitação apresentadas.

6.5 - Em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 480 de 29/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF 539 de 25/04/2005, a UFJF fará as retenções referentes a impostos e contribuições federais sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica que não for optante pelo SIMPLES. A cada pagamento o setor financeiro efetuará consulta on line pela internet na página da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br - Simples Nacional > Consulta Optante). O resultado dessa consulta será impresso e anexado ao processo de pagamento e, servirá de base para aplicação da Instrução Normativa supracitada. Se, em razão de sua natureza jurídica, a contratada for isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.



EM BRANCO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - CAS



COPIA



Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330
Telefone: (32) 4009-5194 - www.hu.ufjf.br

6.6 - A contratante procederá às retenções legais referentes ao ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com Lei Complementar nº. 116, de 31/07/2003, quando cabível.

6.7 - O valor do pagamento devido à contratada poderá ser retido em razão do não atendimento das exigências previstas neste termo.

6.8 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.9 - Caso o faturamento tenha por base serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes à época em que a cobrança deveria ter sido realizada.

6.10 - Deverão ser refaturados, com os valores vigentes à época do primeiro faturamento, os valores dos serviços que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento do documento de cobrança sem a observância das formalidades previstas neste Capítulo.

6.11 - O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo que a contratada apresentou nos documentos de habilitação que iniciou o presente contrato.

6.12 - O contratante poderá, ainda, sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

6.12.1 - serviços executados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuíveis à espécie;

6.12.2 - existência de qualquer débito com a contratante.

6.13 - Serão deduzidas de pleno direito, do valor da nota fiscal/fatura apresentada para pagamento:

6.13.1 - multas impostas pela contratante;

6.13.2 - multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATADA, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de Leis e Regulamentos aplicáveis à espécie;

6.13.3 - pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.13.4 - quaisquer débitos a que tiver dado causa;

6.13.5 - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

6.13.6 - utilização de materiais ou equipamentos do Contratante cujo fornecimento seja obrigação da Contratada.

6.14 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o final do prazo de pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = TX/365$

EM BRANCO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - CAS



CÓPIA



Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330
Telefone: (32) 4009-5194 - www.hu.ufjf.br

Tx = percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - Deverá ser prestada, pela contratada, no ato de assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em uma das modalidades constantes nos incisos I a III, §1º do art. 56 da Lei 8.666/93. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. No caso de prorrogação do Contrato, a garantia prestada deverá ser mantida. Havendo acréscimo no valor contratual, a garantia deverá ser acrescida no valor correspondente.

7.1.1 - Se a garantia tiver sido feita em Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública da União, somente será devolvida ao final do contrato ou de eventuais prorrogações, sendo que a Caução em dinheiro será liberada, atualizada monetariamente.

7.1.2 - Se a garantia for efetuada pela modalidade de "caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública" serão obrigatoriamente efetuados na Caixa Econômica Federal, em conta garantia titulada pelas partes: Contratado (Caucionário) e Órgão da Administração Pública (Beneficiário), nos termos do Decreto-Lei 1.737, de 20/12/79.

7.1.3 - Para fins de instrução e controle, considera-se:

a) Beneficiário - Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, denominado credor de obrigação, numa licitação ou execução de contrato realizados.

b) Cauconário - Pessoa física ou jurídica, participante e vencedor de uma licitação.

c) Conta Garantia - Conta bancária aberta na CEF para depósito em garantia, vinculada a uma obrigação e desde que prevista no instrumento convocatório de uma licitação ou contrato, cujo Titular é o Cauconário:

- Após a abertura da conta bancária efetuada pelo Cauconário, este entregará ao setor financeiro da contratada, comprovante de abertura e depósito do valor caucionado.

- O 1º pagamento somente será liberado após comprovação da abertura da conta bancária, e, conseqüentemente depósito da caução.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço, pelo Gestor de Contrato, somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas pelo setor componente deste órgão, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei 8.666/93. Se o serviço entregue for considerado inadequado para uso, deverá ser imediatamente refeito.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - O inadimplemento total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa estipuladas as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

[Handwritten signature]
JURÍDICO
ATMOSFERA

EMBRANCO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - CAS



COPIA



Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330
Telefone: (32) 4009-5194 - www.hu.ufjf.br

9.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia.

9.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

9.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas.

9.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com Contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade o contratado que:

9.2.1 - cometer fraude fiscal.

9.2.2 - cometer fraude na prestação do serviço; e

9.2.3 - descumprir prazos.

9.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

As partes desde já ajustam que não existirão para o contratante quaisquer implicações quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA designados para execução do objeto deste Contrato. Cabe à contratada assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMODATO

12.1 - A CONTRATADA (COMODANTE) fornecerá ao CONTRATANTE (COMODATÁRIO), em regime de comodato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, 2 (duas) balanças digitais com laudos de aferição válidos e emitidos por empresa especializada do ramo, sendo 1 (uma) para cada unidade do Hospital Universitário, quais sejam, a Unidade do Bairro Santa Catarina e a Unidade do Bairro Dom Bosco;

[Handwritten signatures and stamps]

EM BRANCO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – CAS



Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330
Telefone: (32) 4009-5194 - www.hu.ufjf.br

12.2 - A manutenção dos equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento ficará a cargo da COMODANTE, sendo que o COMODATÁRIO permitirá a visita do técnico autorizado da COMODANTE, para realização de manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus para o COMODATÁRIO;

12.3 - O COMODATÁRIO se responsabilizará por qualquer avaria causada nos EQUIPAMENTOS, resultante de reparos indevidos ou operações em desacordo com o manual de instruções que acompanhará os EQUIPAMENTOS;

12.4 - Fica expressamente proibido o acesso aos EQUIPAMENTOS de pessoas não autorizadas pela COMODANTE objetivando a sua manutenção;

12.5 - Caso seja detectada falha nos equipamentos, o COMODATÁRIO comunicará a COMODANTE, que deverá providenciar imediatamente o reparo necessário ou a sua substituição;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 - Caberá rescisão contratual na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

13.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante; e

13.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

13.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

13.3.1 - Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

13.3.2 - Pagamento do custo da desmobilização (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O instrumento convocatório (edital) supra especificado, bem como seus anexos e a proposta da contratada integram o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/03/2011 a 10/03/2012.

EM BRANCO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - CAS



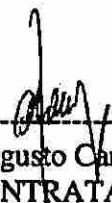
Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330
Telefone: (32) 4009-5194 - www.hu.ufjf.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO E DA ACEITAÇÃO

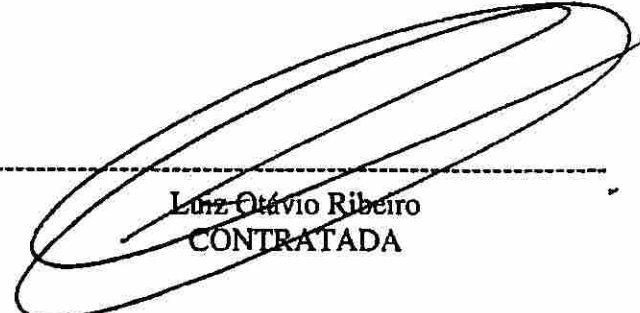
O foro para dirimir as questões relativas ao presente contrato será o da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora - MG.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes.

CÓPIA



Dr. Dimas Augusto Carvalho de Araújo
CONTRATANTE



Luiz Otávio Ribeiro
CONTRATADA



Pierre Alain Yves Lê Marie D'Archemont
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:

CPF: 088.735.546-36



Nome: Norma S. Mauro

CPF: 862.181.356-72



EM BRANCO

CÓPIA

Publicado D.O.U.

Em 19/04/12



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - CAS



Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110
Telefone: (32) 4009-5194 - www.hu.ufjf.br - contratos.hu@ufjf.edu.br



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2011,
QUE ENTRE SI CELEBRAM HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A EMPRESA
ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A.**

Processo nº. 23071.000736/2011-19 - Pregão Eletrônico 001/2011

Aos nove dias do mês de março de dois mil e doze, pelo presente instrumento, que entre si celebram o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.195.755/0002-40, situado à Rua Catulo Breviglieri, s/n - Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP.36036-110, representado neste ato por seu Diretor Geral, Dr. Dimas Augusto Carvalho de Araújo; CPF nº 545.953.126-87, Identidade nº. M2114065 - SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A inscrita no CNPJ: 00.886.257/0005-16. Rua Projetada A, nº 240 - Xerém - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25245-390 - TELEFONE: (21) 2672-6100 - Email: cic.rj@atmosfera.com.br, neste ato representado pelo Sr. Bruno Marques de Oliveira, portador da Carteira de Identidade 1.436.742-SSP/ES e do CPF: 052.287.157-70 e Sr. Paulo Roberto de Oliveira Andrade, portador da carteira de identidade 14.120.004-SSP/SP e do CPF: 060.107.468-84, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto -

Constituem objeto do presente Termo Aditivo as seguintes alterações:

- a. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/03/2012 a 10/03/2013, prazo este que poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- b. Reajuste de valor do serviço do contrato, considerada a variação do INPC calculada pelo IBGE, de 5,4704 %, ocorrida no mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste. O valor mensal do serviço a partir da presente data passa de R\$ 58.541,67 (Cinqüenta e oito mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), para R\$ 61.744,13 (sessenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Em decorrência das alterações acima, o valor global do contrato passa de R\$ 702.500,00 (setecentos e dois mil e quinhentos reais), para R\$ 740.929,56 (setecentos e quarenta mil e novecentos e vinte nove reais e cinqüenta e seis centavos).

Certificado como Hospital de Ensino pela Portaria Interministerial (MEC/MS) nº 50 de 03/01/2005

CÓPIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - CAS




Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110
Telefone: (32) 4009-5194 - www.hu.ufjf.br - contratos.hu@ufjf.edu.br

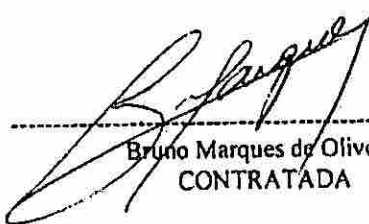
CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação -

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

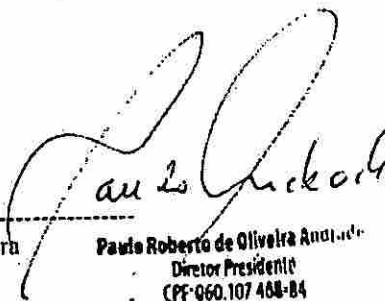
E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, para todos os efeitos de direito, as quais são assinadas, na presença das testemunhas abaixo.



Dr. Dimas Augusto Carvalho de Araújo
CONTRATANTE




Bruno Marques de Oliveira
CONTRATADA



Paulo Roberto de Oliveira Anacleto
Diretor Presidente
CPF: 060.107.468-84

Testemunhas:

Nome:
CPF:



Nome: Pedro Maria Dias Rezende Taquiallegre
CPF: 304.735.916-26



EMBRANCO



EBSETH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

ANEXO II: Certificação CNEN

EM BRANCO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO



Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-110
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Dom Bosco - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.038-330
Telefones: (32) 4009-5159, 4009-5179, 4009-5351 ou 4009-5352
www.ufjf.edu.br/hu - e-mail: secretariadirecao.cas@ufjf.edu.br



Ofício nº. 015/2014-DG/HU-UFJF

Juiz de Fora, 24 de janeiro de 2014.

De: **Dr. Sérgio Paulo dos Santos Pinto**
Diretor Geral em exercício do Hospital Universitário da UFJF

Para: **Regina Célia Borges de Lucena**
Assessora de Planejamento e Avaliação (UG 155007).

Assunto: **Comunicado faz**

Prezada Senhora,



Informamos que atualmente o Hospital Universitário da UFJF **não oferece radioterapia ou exames de cintilografias** e por isto **não possuímos atualmente o Certificado da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)**. Estamos levantando as informações necessárias para alimentarmos o formulário no site: <http://www.cnem.gov.br/seguranca/formularios/entrada-identificacao.asp>, e este documento será enviado posteriormente.

Desde já colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dr. Sérgio Paulo dos Santos Pinto
Diretor Geral em exercício do Hospital Universitário da UFJF



EMBRANCO



EBSERH

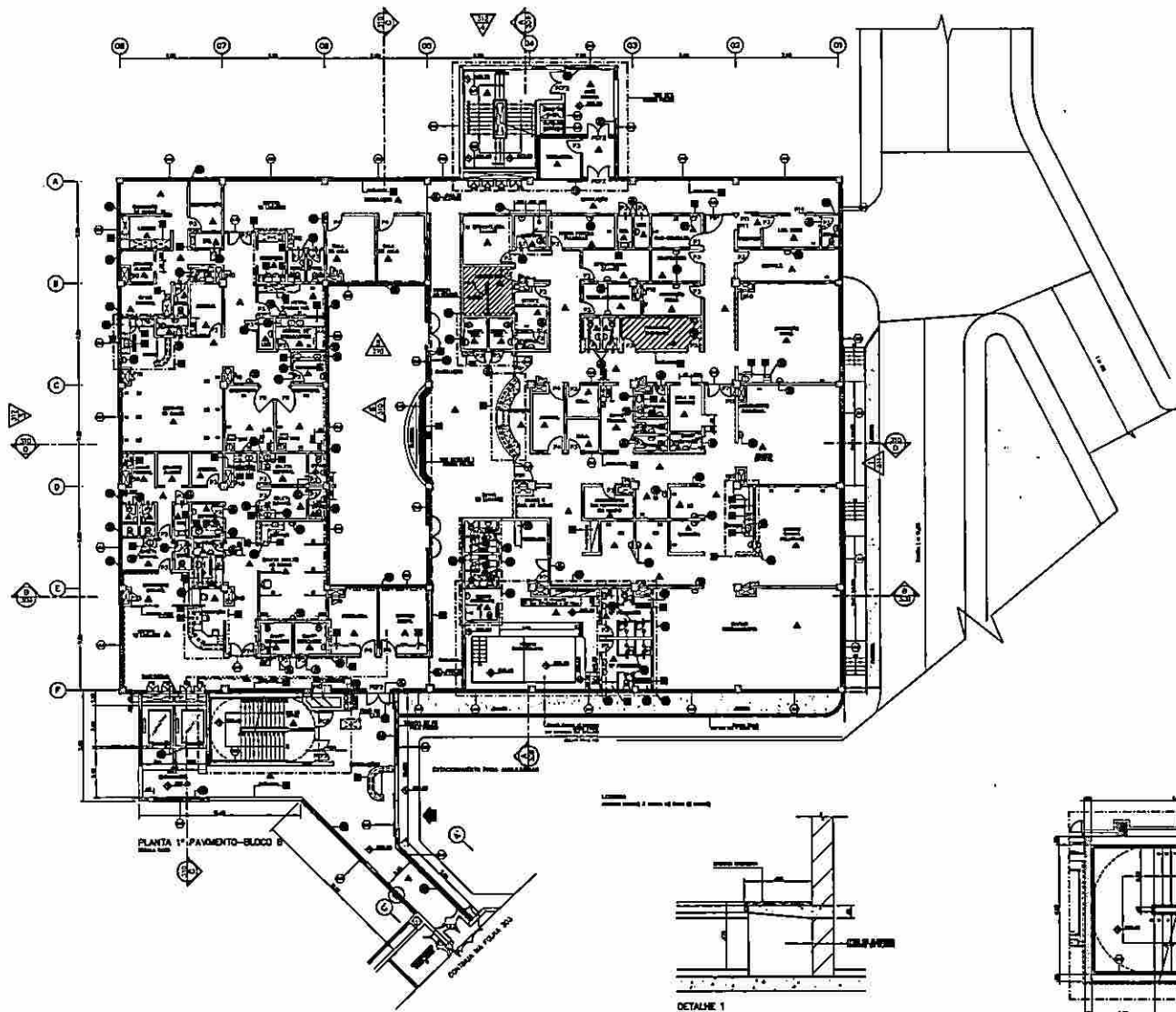
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

ANEXO II: Plantas Físicas e Projetos

EM BRANCO

EM BRANCO

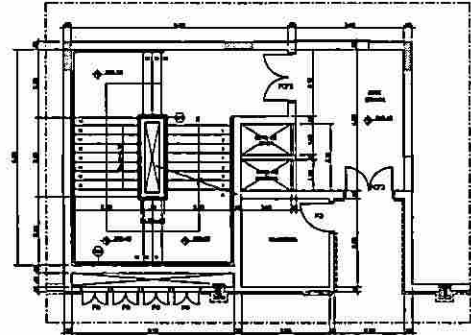
EM BRANCO



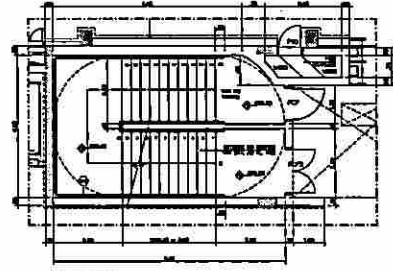
PLANTA 1º PAVIMENTO - BLOCO B

CONTINUA NA FOLHA 200

DETALHE 1



AMPLIAÇÃO ESCADA



AMPLIAÇÃO ESCADA

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E BLOCO METÁLICAS		TABELA DE ACABAMENTOS			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
10	...	10	...	10	...
...
...

ESQUADRIAS MADEIRA	
10	...
...	...
...	...

ESQUADRIAS METÁLICAS	
10	...
...	...
...	...

NOTAS:

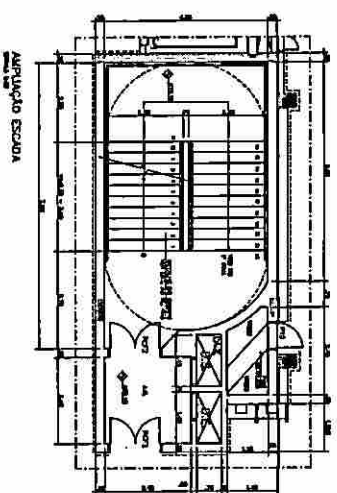
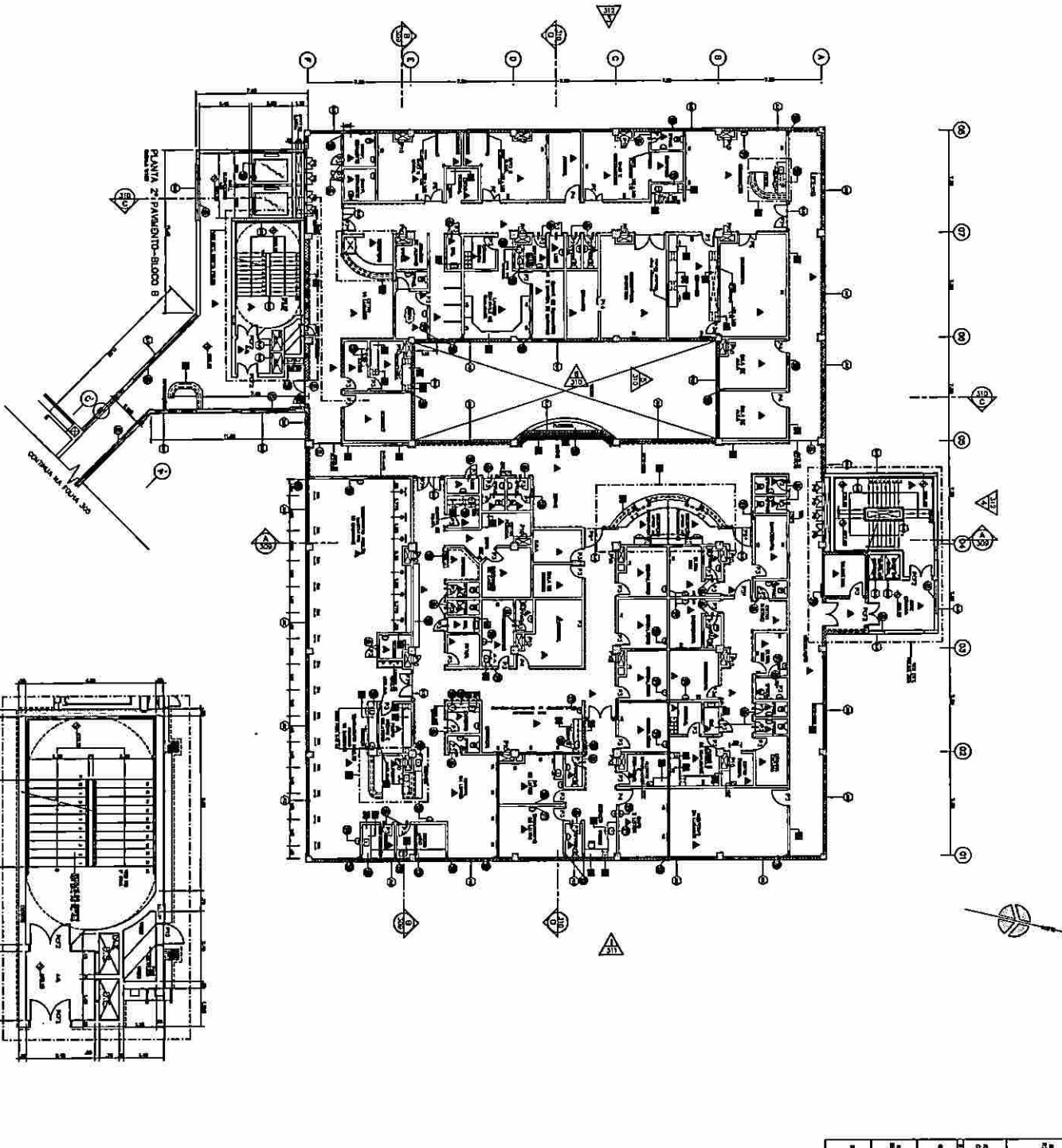
1. Todas as instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com o Projeto Elétrico em anexo.
2. As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com o Projeto Elétrico em anexo.
3. As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com o Projeto Elétrico em anexo.
4. As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com o Projeto Elétrico em anexo.
5. As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com o Projeto Elétrico em anexo.
6. As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com o Projeto Elétrico em anexo.
7. As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com o Projeto Elétrico em anexo.
8. As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com o Projeto Elétrico em anexo.
9. As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com o Projeto Elétrico em anexo.
10. As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com o Projeto Elétrico em anexo.

LEGENDA:

- 1. ...
- 2. ...
- 3. ...
- 4. ...
- 5. ...
- 6. ...
- 7. ...
- 8. ...
- 9. ...
- 10. ...



EM BRANCO

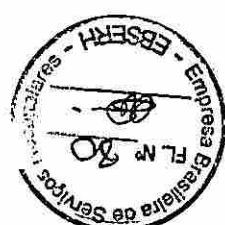


RESUMÃO GERAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

ESCALAS METÁLICAS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



IBDN

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIAGNÓSTICO E PROJETO

AV. BRASIL, 7 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP - CEP: 05439-000

TELEFONES: (011) 5082-1000 / 5082-1001 / 5082-1002 / 5082-1003 / 5082-1004 / 5082-1005 / 5082-1006 / 5082-1007 / 5082-1008 / 5082-1009 / 5082-1010

FAX: (011) 5082-1011 / 5082-1012 / 5082-1013 / 5082-1014 / 5082-1015 / 5082-1016 / 5082-1017 / 5082-1018 / 5082-1019 / 5082-1020

E-MAIL: atendimento@ibdn.com.br / vendas@ibdn.com.br

WWW: www.ibdn.com.br

LEGENDA:

1 - Escala Metálica

2 - Escala de Alumínio

3 - Escala de Aço

4 - Escala de Cobre

5 - Escala de Inconel

6 - Escala de Titânio

7 - Escala de Zinco

8 - Escala de Níquel

9 - Escala de Cromo

10 - Escala de Manganês

11 - Escala de Silício

12 - Escala de Alumínio

13 - Escala de Aço

14 - Escala de Cobre

15 - Escala de Inconel

16 - Escala de Titânio

17 - Escala de Zinco

18 - Escala de Níquel

19 - Escala de Cromo

20 - Escala de Manganês

21 - Escala de Silício

22 - Escala de Alumínio

23 - Escala de Aço

24 - Escala de Cobre

25 - Escala de Inconel

26 - Escala de Titânio

27 - Escala de Zinco

28 - Escala de Níquel

29 - Escala de Cromo

30 - Escala de Manganês

31 - Escala de Silício

32 - Escala de Alumínio

33 - Escala de Aço

34 - Escala de Cobre

35 - Escala de Inconel

36 - Escala de Titânio

37 - Escala de Zinco

38 - Escala de Níquel

39 - Escala de Cromo

40 - Escala de Manganês

41 - Escala de Silício

42 - Escala de Alumínio

43 - Escala de Aço

44 - Escala de Cobre

45 - Escala de Inconel

46 - Escala de Titânio

47 - Escala de Zinco

48 - Escala de Níquel

49 - Escala de Cromo

50 - Escala de Manganês

51 - Escala de Silício

52 - Escala de Alumínio

53 - Escala de Aço

54 - Escala de Cobre

55 - Escala de Inconel

56 - Escala de Titânio

57 - Escala de Zinco

58 - Escala de Níquel

59 - Escala de Cromo

60 - Escala de Manganês

61 - Escala de Silício

62 - Escala de Alumínio

63 - Escala de Aço

64 - Escala de Cobre

65 - Escala de Inconel

66 - Escala de Titânio

67 - Escala de Zinco

68 - Escala de Níquel

69 - Escala de Cromo

70 - Escala de Manganês

71 - Escala de Silício

72 - Escala de Alumínio

73 - Escala de Aço

74 - Escala de Cobre

75 - Escala de Inconel

76 - Escala de Titânio

77 - Escala de Zinco

78 - Escala de Níquel

79 - Escala de Cromo

80 - Escala de Manganês

81 - Escala de Silício

82 - Escala de Alumínio

83 - Escala de Aço

84 - Escala de Cobre

85 - Escala de Inconel

86 - Escala de Titânio

87 - Escala de Zinco

88 - Escala de Níquel

89 - Escala de Cromo

90 - Escala de Manganês

91 - Escala de Silício

92 - Escala de Alumínio

93 - Escala de Aço

94 - Escala de Cobre

95 - Escala de Inconel

96 - Escala de Titânio

97 - Escala de Zinco

98 - Escala de Níquel

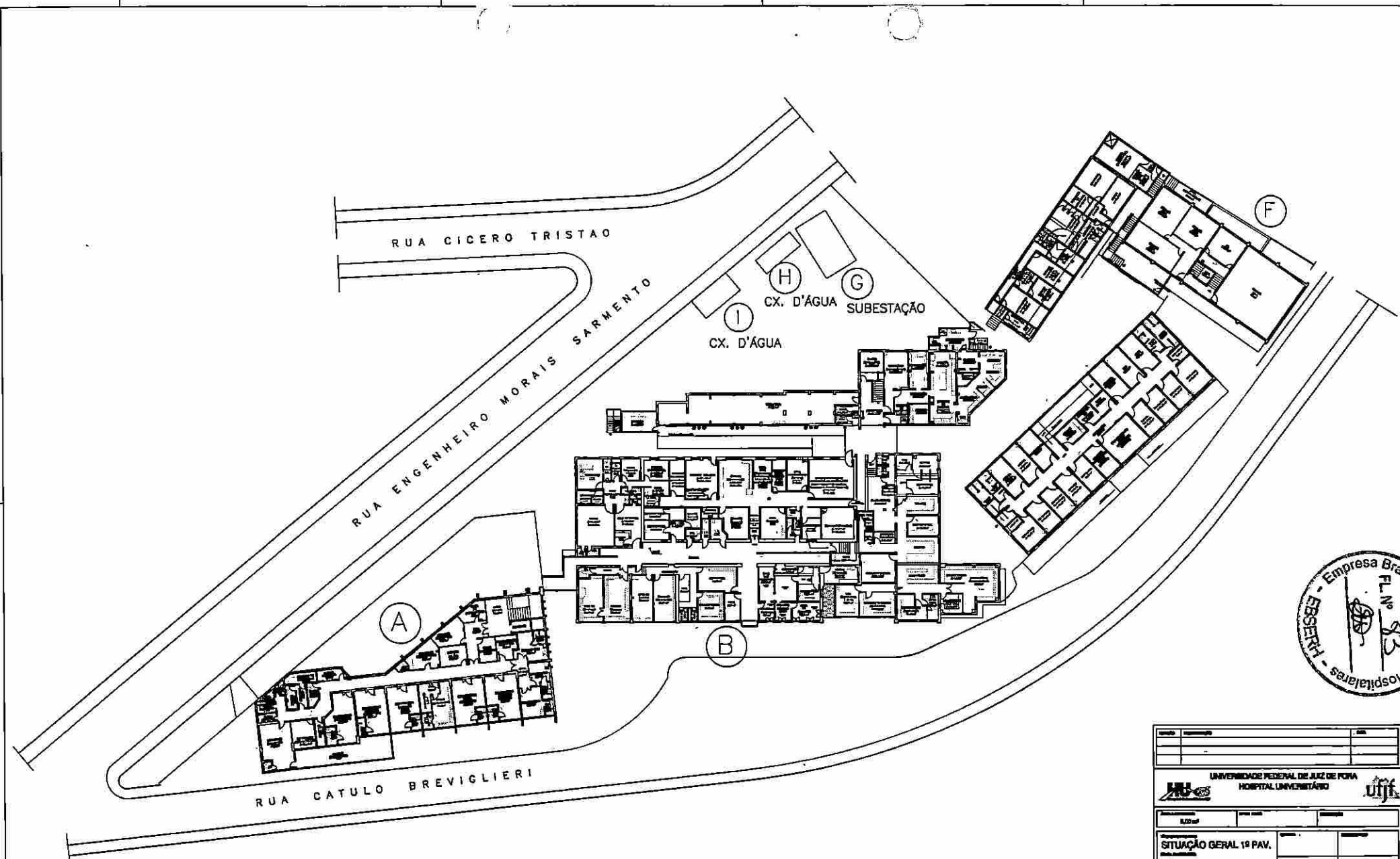
99 - Escala de Cromo

100 - Escala de Manganês

EM BRANCO

EMBRANCO

EM BRANCO

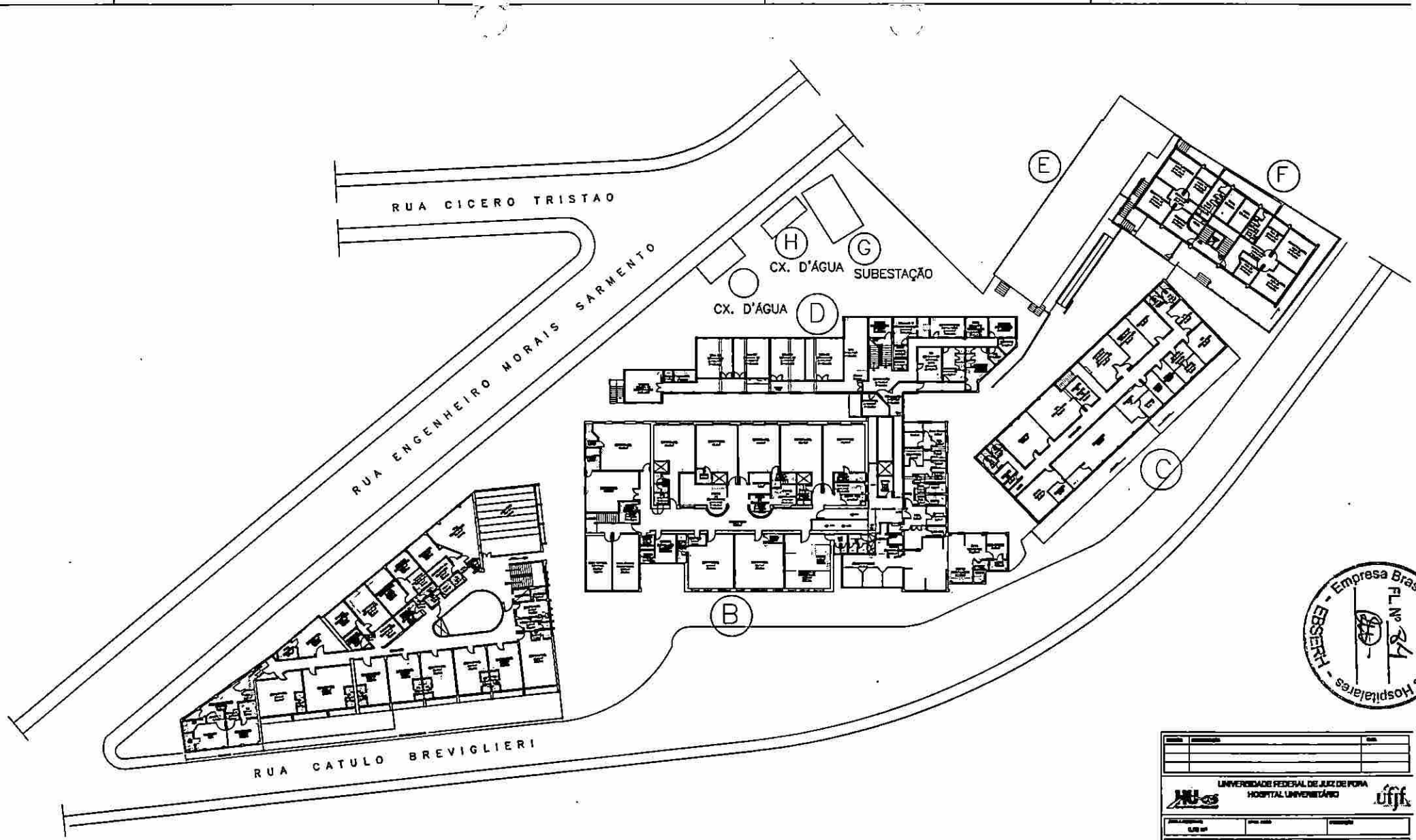


PLANTA BAIXA SITUAÇÃO GERAL - 1º PAVIMENTO
 escala 1:250

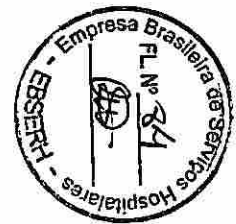


UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUZ DE FORA		HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	
SITUAÇÃO GERAL 1º PAV.			
Endereço: Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31270-900 Telefone: (31) 3374-1111			
Projeto:			
Autor:			
Data:			
Escala:			
Folha:		01/01	

EM BRANCO

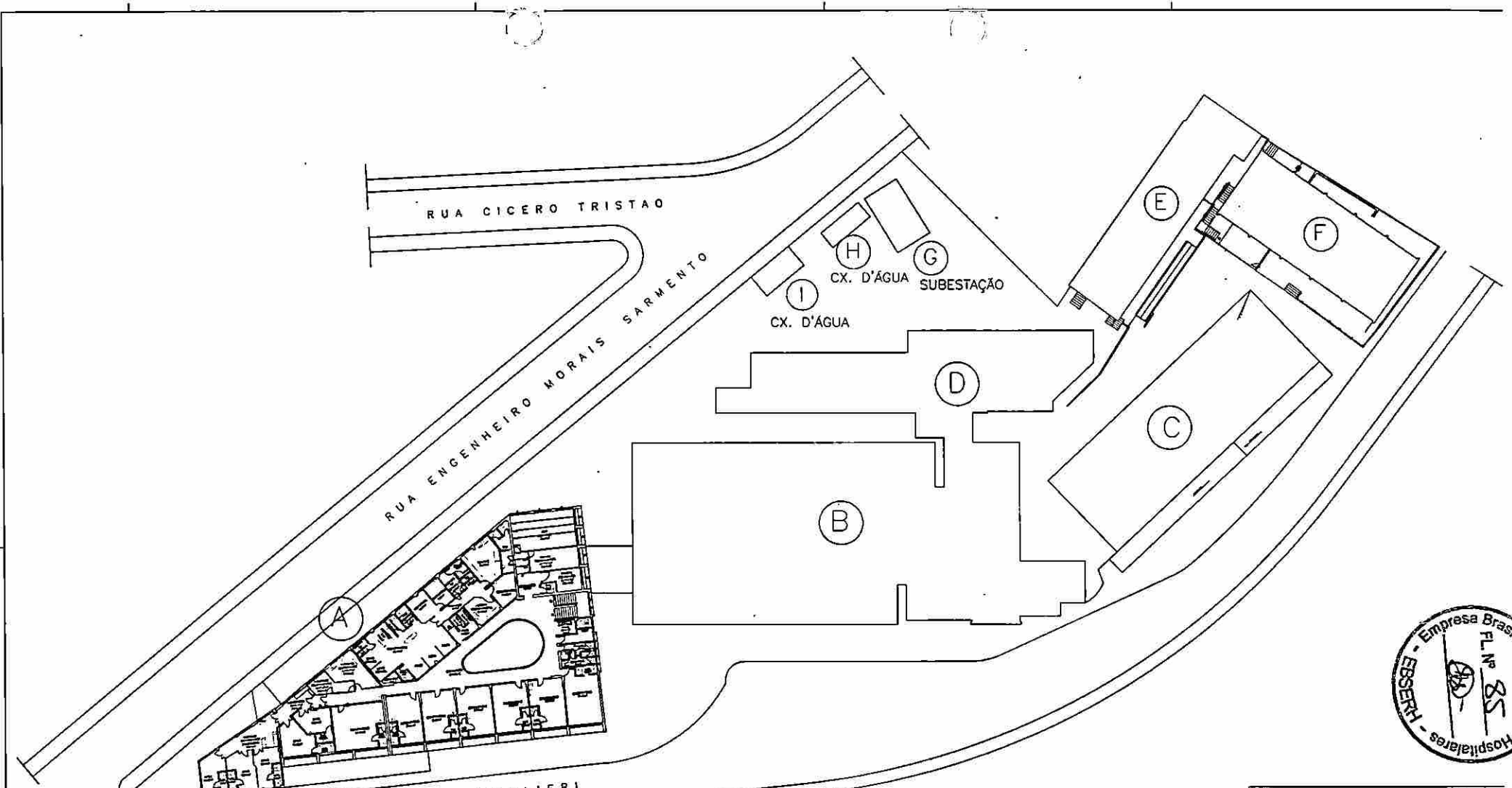


PLANTA BADA SITUAÇÃO GERAL - 2º PAVIMENTO
 ESC: 1/250



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUZ DE FORA		
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO		
SITUAÇÃO GERAL 2º PAV.		
<small> Endereço: Av. José de Souza Campos 1000 Bairro: Pampulha Abaixo / CEP: 35.073-900 (Mín. 148 17000) Vila: Santa Cl. Inocência / CEP: 35.073-000 </small>		
<small> Nome do Projeto: Situação Geral - Bloco A (CASA) - 2º Pavimento Planta Geral </small>		
<small> Nome do Autor: Carlos Roberto de Sá Nome do Cliente: EBSERH </small>		
		01/01

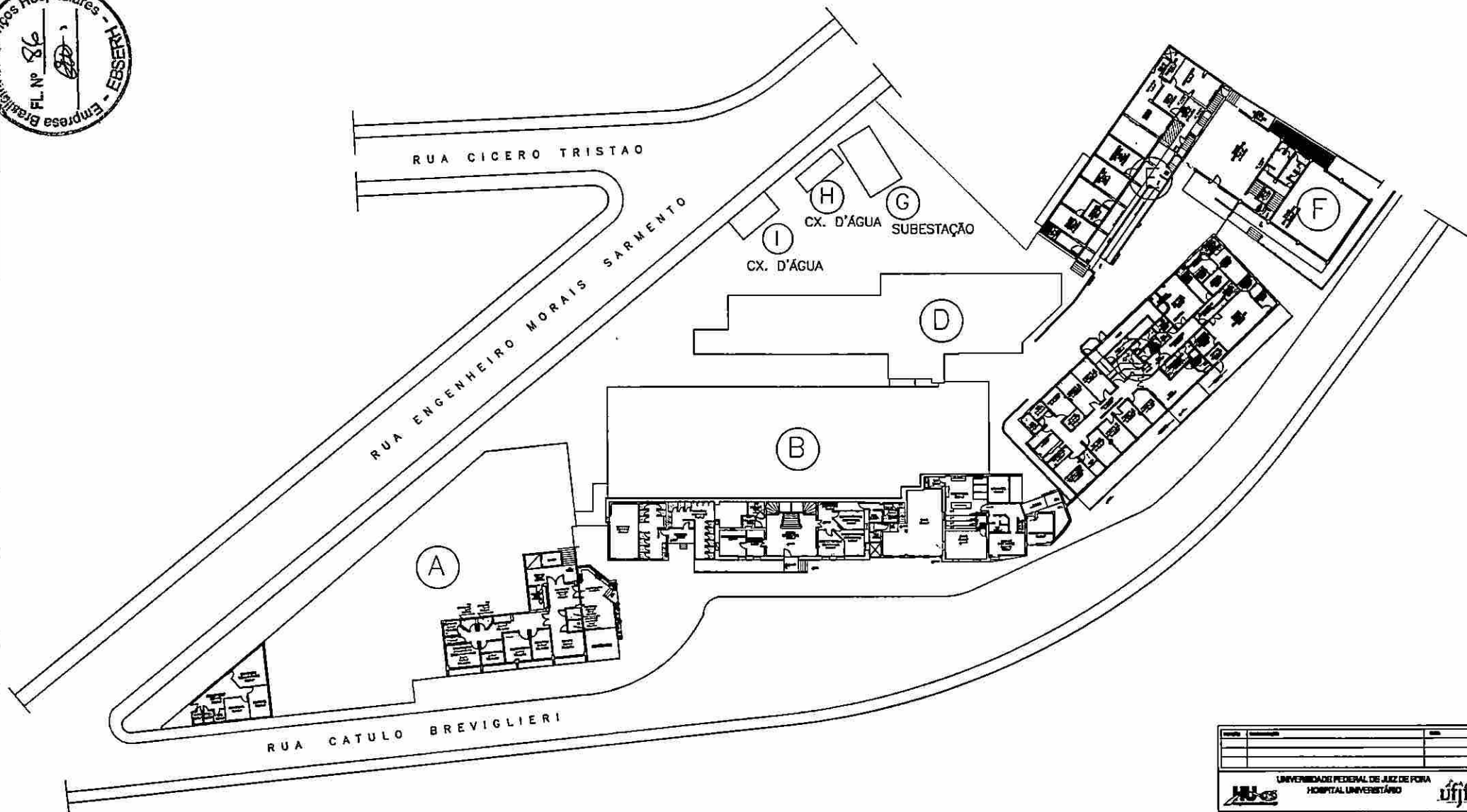
EM BRANCO



PLANTA BADA SITUAÇÃO GERAL- 3º PAVIMENTO
 ESC.: 1/250

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUZ DE FORA HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	
SITUAÇÃO GERAL 3º PAV.	
Av. Antônio Carlos, 6627 - Cidade Universitária - 36200-000 - Juiz de Fora, MG Caixa Postal 481 - CEP 36038-900 - Juiz de Fora, MG Telefone: (31) 3374-1111 / 3374-1112	
Projeto: Situação Geral - 3º Pavimento - 01/0	

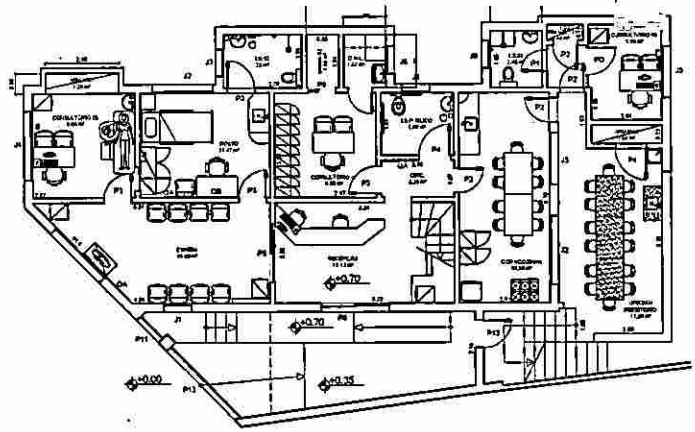
EM BRANCO



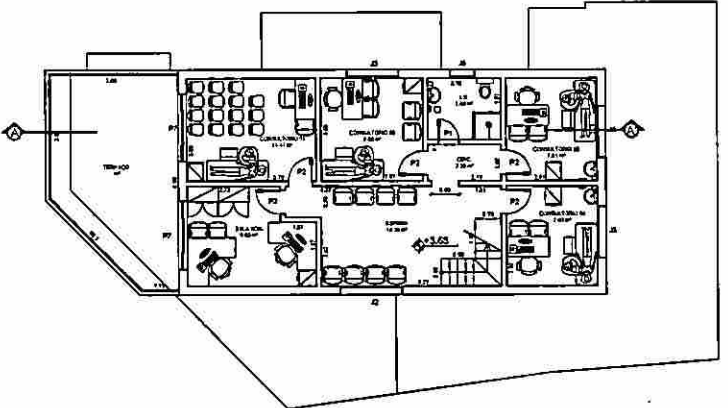
PLANTA BAIXA SITUAÇÃO GERAL - TERREO
 ESC.: 1/250

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA		
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO		
SITUAÇÃO GERAL TERRECO		
<small> Endereço: Av. Antônio Carlos, 6627 - CARRÃO (M) - Bairro Pampulha - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP: 36038-900 Telefone: (31) 3399-1111 / 3399-1112 </small>		
<small> Autorização: Ministério da Saúde - Portaria nº 1.472/2002 Registro: Conselho Nacional de Saúde - Conselho Nacional de Saúde - Conselho Nacional de Saúde </small>		

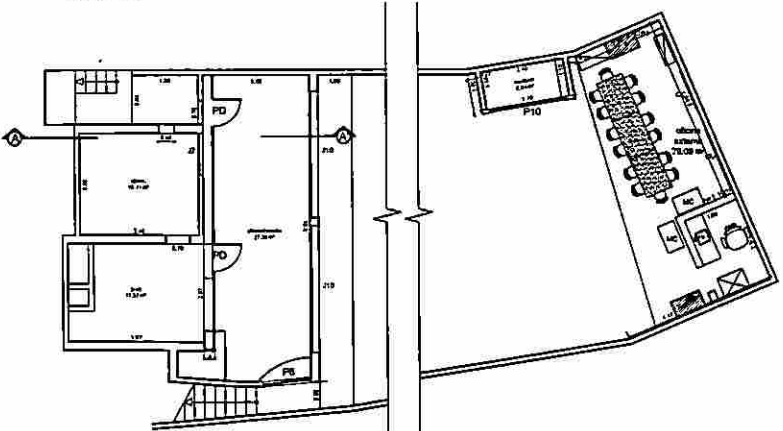
EM BRANCO



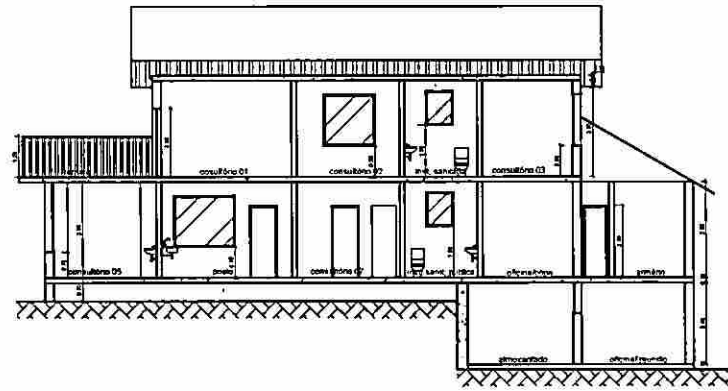
Desenho de planta
PLANTA BAIXA TERREO
 escala 1:75



PLANTA BAIXA SEGUNDO PAVIMENTO
 escala 1:75



PLANTA BAIXA PAVIMENTO INFERIOR
 escala 1:75



CORTE AA'
 escala 1:75



FACHADA
 escala 1:75

LEGENDA DE SIMBOLOS E DE ABRVIGUAS		
ABRUVIGAS	QUANTIDADE	ESPECIFICACAO
[Symbol]	01	AREA DE TRAMPO COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	02	AMBIENTE RECEPCAO COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	03	COZINHA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	04	COMO
[Symbol]	05	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	06	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	07	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	08	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	09	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	10	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	11	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	12	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	13	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	14	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	15	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	16	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	17	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	18	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	19	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	20	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	21	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	22	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	23	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	24	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	25	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	26	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	27	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	28	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	29	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	30	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	31	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	32	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	33	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	34	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	35	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	36	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	37	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	38	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	39	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	40	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	41	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	42	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	43	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	44	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	45	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	46	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	47	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	48	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	49	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO
[Symbol]	50	CONFERENCIA COM 1 BANHEIRO

TABELA DE ACABAMENTOS				
COMP.	PISO	RODAPE	PAREDE	TELO
△	CERÂMICO	---	PLINTA ACRILICA	PLINTA ACRILICA
△	CERÂMICO	---	ALABÃO	PLINTA ACRILICA
△	MAQUETE	---	PLINTA ACRILICA	PLINTA ACRILICA
△	CIMENTO QUEBRADO	---	PLINTA ACRILICA	PLINTA ACRILICA

ESQUADRIAS EXISTENTES				
ESQUADRIAS FERRO				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	TIPO
01	3,00 x 1,20	01		JANELA CIRCULAR
02	1,00 x 1,00 x 0,90	02		JANELA DE CORREDORAS POLIAS
03	0,80 x 1,20	01		JANELA CIRCULAR
04	0,80 x 1,00 x 0,75	02		JANELA DE CORREDORAS POLIAS
05	0,80 x 1,00 x 0,70	01		JANELA DE CORREDORAS POLIAS
06	0,80 x 1,00 x 1,00	01		BARCULANTE
07	1,20 x 1,00 x 0,80	01		BARCULANTE
08	0,80 x 0,80 x 1,20	01		BARCULANTE

ESQUADRIAS DE ALUMINIO				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	TIPO
09	0,80 x 0,80 x 1,00	01		BARCULANTE

VIDRO				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	TIPO
10	0,80 x 1,00 x 1,00	01		JANELA DE CORREDORAS POLIAS

PORTAS EXISTENTES				
FERRO				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	TIPO
11	0,80 x 2,00	02		PORTA DE CORREDORAS POLIAS
12	0,80 x 1,70	01		PORTA DE CORREDORAS POLIAS
13	0,80 x 1,20	01		PORTA DE CORREDORAS POLIAS
14	0,80 x 1,20	01		PORTA DE CORREDORAS POLIAS
15	0,80 x 1,20	01		PORTA DE CORREDORAS POLIAS

MADERA				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	TIPO
16	0,80 x 1,20	01		PORTA DE CORREDORAS POLIAS
17	0,80 x 1,20	01		PORTA DE CORREDORAS POLIAS
18	0,80 x 1,20	01		PORTA DE CORREDORAS POLIAS

VIDRO				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	TIPO
19	1,20 x 0,70	01		PORTA DE CORREDORAS POLIAS
20	0,80 x 1,20	01		PORTA DE CORREDORAS POLIAS
21	0,80 x 1,20	01		PORTA DE CORREDORAS POLIAS

PVC				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	TIPO
22	0,80 x 1,00	01		BARCULANTE

OBS: PD = PE DIREITO = 2,82m

ALTERAÇÕES EM PROJETO SOLICITADAS PARA VIGILANCIA SANITARIA

- LOCAÇÃO DO DUA PRÓXIMO AO ESPAÇO E ACESSO DESENVOLVIDO DE FUNCIONARIOS
- AUMENTO DA RAMPA COM INCLINAÇÃO DE 8%



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

DATA DO PROJETO	UNID. DE PROJETO	UNID. DE PROJETO	UNID. DE PROJETO
CAPS	EXECUTIVO		

ELABORADO	PROJETO	REVISADO	APROVADO
Adriano de Assis / CRE 6 87330/02	Carlos Eduardo Rocha		